

**LEI Nº 4.817, DE 21 DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a doação do lote nº 10 da quadra 19, no bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol, CNPJ sob o nº 04.049.314/0001-30.

**Art. 2º.** A área doada se destina exclusivamente a construção de sua sede.

**Art. 3º.** A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar construção de sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

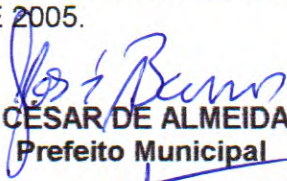
**Art. 4º.** Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

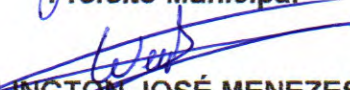
**Art. 5º.** A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

**Art. 6º.** As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

  
Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS  
Prefeito Municipal

  
Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES  
Procurador Municipal



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 267-E-2005

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º Fica autorizada a doação do lote nº 10 da quadra 19, no bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol, CNPJ sob o nº 04.049.314/0001-30.

Art. 2º A área doada se destina exclusivamente a construção de sua sede.

Art. 3º A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar construção de sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

Art. 5º A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 6º As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO  
-Presidente da Câmara-

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO  
-Secretário da Câmara-

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

19 / 12 / 2005

**Presidente**

## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 267-E-2005

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 267-E-2005, que Autoriza o Município a doar área de terreno à Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, deva ser aprovado pela Câmara com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADORA ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

/ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

14 / 12 / 2005

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO  
PROJETO DE LEI Nº 267-E-2005.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Município a doar área de terreno à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol e dá outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer de conformidade com o art. 77 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Não há, do ponto de vista orçamentário-financeiro, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço, principalmente, tendo em vista que, conforme ficou constatado pela Comissão de Legislação e Justiça, foram cumpridos os requisitos legais, através das documentações acostadas às referidas proposições, outrossim, quanto ao seu mérito, o fim social da proposição é de grande alcance.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

  
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

  
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE  
14 | 12 | 2005  
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 267-E-2005.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Município a doar área de terreno à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol e dá outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer de conformidade com o art. 76 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Não há impedimentos para aprovação da presente proposição, tendo em vista que cabe ao Município, privativamente, organizar os serviços públicos de interesse local.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR DIVINO PEREIRA

  
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE  
13 / 12 / 2005  
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº. 267-E-2005.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Município a doar área de terreno à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol e dá outras providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto a sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, atendendo ao disposto no art. 75, do Regimento Interno desta Casa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

E de interesse da Administração Pública prestar auxílio às entidades cujas finalidades são as prestações de serviços à comunidade, sendo as mesmas de suma importância para a sociedade.

A doação a ser realizada à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol é motivada pelo exposto acima.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

VEREADORA ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

/GCT/

Data: 06 de dezembro de 2005  
Para: José Milagres Nogueira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
De: Setor de Topografia  
Assunto: Memorial descritivo referente a lote a ser doado

---

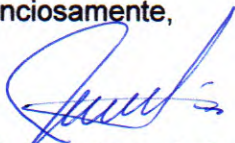
Prezado Senhor.

Conforme solicitação feita pela Egrégia Câmara Municipal em atendimento à justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a respeito da doação do lote 10 da quadra 19 do Bairro Morada do Sol, para a sua respectiva Associação de Moradores, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme informações do Serviço de Patrimônio do Município e conforme cópia de parte da planta aprovada e arquivada nesta Secretaria, segue abaixo memorial descritivo do respectivo Lote:

- FRENTE: 10,00 metros com a Rua Pedro dos Santos (antiga Rua 16);
- FUNDOS: 10,00 metros com o Lote 35;
- LADO DIREITO: 24,00 metros com o Lote 11;
- LADO ESQUERDO: 24,00 metros com o Lote 09;
- ÁREA: 240,00 m<sup>2</sup>.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Jackson Weser de Souza

Topógrafo

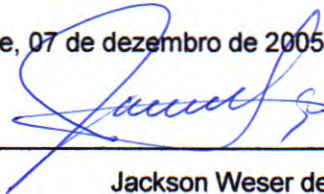
**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 099/05**

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação do lote 10 da quadra 19, do Bairro Morada do Sol, a ser doado à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- Considerando justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2005, à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, expondo os motivos para a doação, notadamente para a construção da Sede da referida Associação;
- Considerando que o Lote 10 da Quadra 19 do Bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m<sup>2</sup>, conforme cópia do projeto de loteamento aprovado e memorial descritivo elaborado pela S.M.O.S.U., ser de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;
- Após vistoriarmos o referido lote constatamos que o valor sugerido para o mesmo será de R\$3.000,00 (três mil reais).


E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 07 de dezembro de 2005.



Jackson Weser de Souza

Presidente


Fabiano Campos

Sandoval Ferreira Maia

Valdir Vieira de Rezende

José Boaventura Celestino

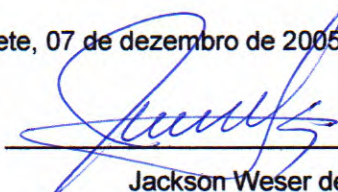
**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 099/05**

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação do lote 10 da quadra 19, do Bairro Morada do Sol, a ser doado à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- Considerando justificativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2005, à Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, expondo os motivos para a doação, notadamente para a construção da Sede da referida Associação;
- Considerando que o Lote 10 da Quadra 19 do Bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m<sup>2</sup>, conforme cópia do projeto de loteamento aprovado e memorial descritivo elaborado pela S.M.O.S.U., ser de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;
- Após vistoriarmos o referido lote constatamos que o valor sugerido para o mesmo será de R\$3.000,00 (três mil reais).

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 07 de dezembro de 2005.

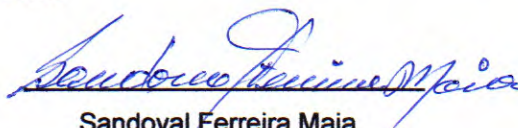


Jackson Weser de Souza


Presidente



Fabiano Campos



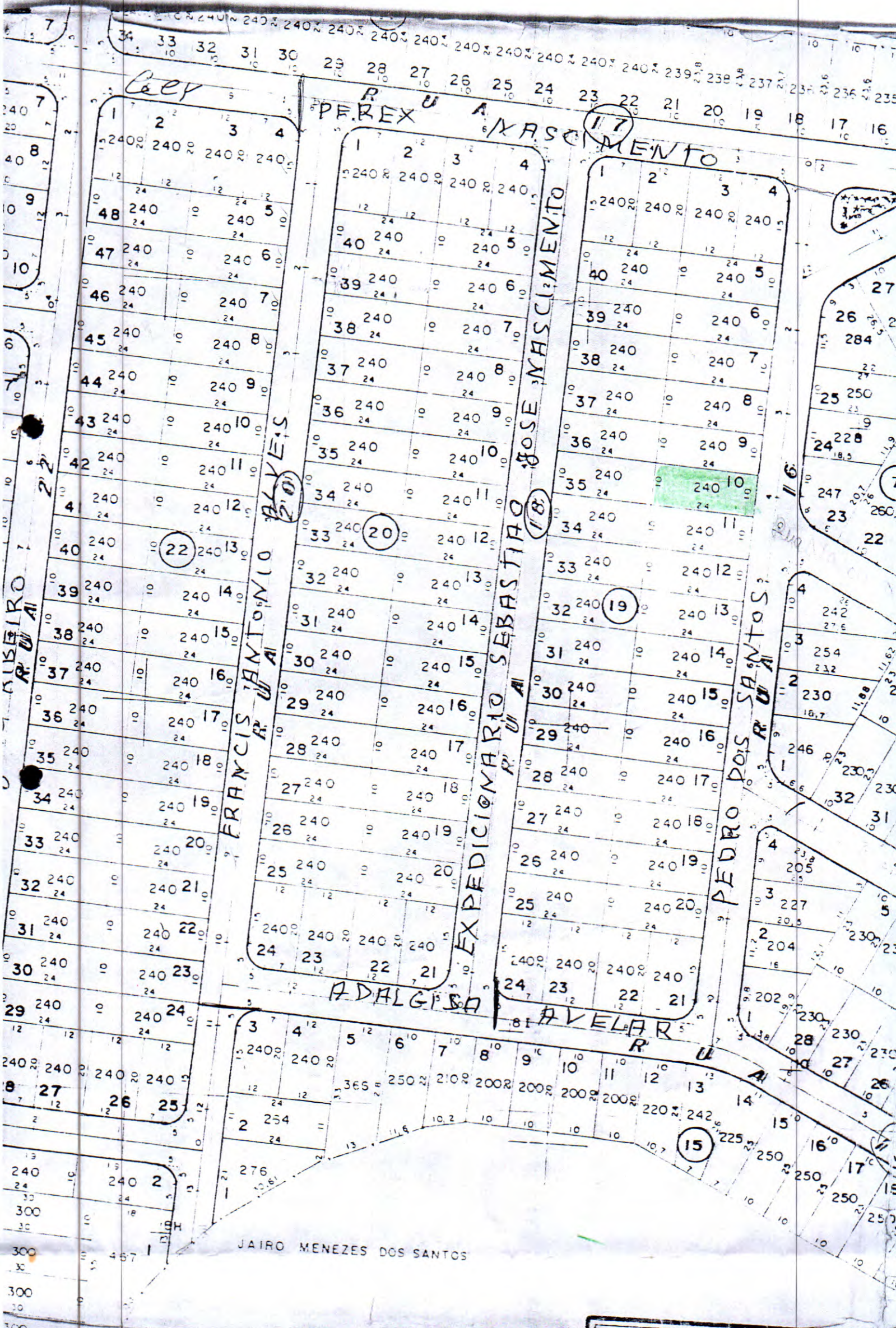
Sandoval Ferreira Maia



Valdir Vieira de Rezende



José Boaventura Celestino



COPY

PEREIRA A. A. A. S. M. E. N. T. O

JOSE NASCIMENTO

SEBASTIAO

DOS SANTOS

ADALGISA

AVELAR

JAIRO MENEZES DOS SANTOS

RUA A

RUA ANTONIO BLYE'S

RUA SEBASTIAO

RUA DOS SANTOS

300  
300  
300

27 26 25

29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40

42 43 44 45 46 47 48

1 2 3 4

1 2 3 4  
5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24

1 2 3 4  
5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24

22 23 24 25 26 27 28 29

1 2 3 4

1 2 3 4

15 16 17 18 19

**PROJETO DE LEI Nº 267-E-2005**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou

**APROVADO** Art. 1º. Fica autorizada a doação do lote nº 10 da quadra 19, no bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol, CNPJ sob o nº 04.049.314/0001-30.

**APROVADO** Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente a construção de sua sede.

**APROVADO** Art. 3º. Fica a donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar construção de sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano e termina-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

**APROVADO** Art. 4º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

**APROVADO** Art. 5º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

**APROVADO** Art. 6º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

**APROVADO** Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2005.

  
Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS  
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação para  
Parecer

05 / 12 / 2005

  
PRESIDENTE

A Comissão de Serviços Públicos,  
Administração Municipal,  
Política Urbana e Rural  
para Parecer

13 / 12 / 2005

  
PRESIDENTE

A Comissão de Economia,  
Finanças, Tributação e Créditos  
para Parecer

13 / 12 / 2005

  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 267.E.2005  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação  
em 09 Favoráveis - Nulos  
- Contrários - Brancos  
CÂMARA MUNICIPAL E CONSELHEIRO LAFAIETE  
Em 11 de dezembro de 2005  
Presidente \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_  
1º Secretário \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI N.º 267.E.2005  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação  
em 10 Favoráveis - Nulos  
- Contrários - Brancos  
CÂMARA MUNICIPAL E CONSELHEIRO LAFAIETE  
Em 19 de dezembro de 2005  
Presidente \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_  
1º Secretário \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Exmos. Vereadores:**

A Associação de Moradores do Bairro Morada Sol, através de expediente, protocolizado na Prefeitura sob o nº 009619/05, solicita doação de lote para construção da sede da entidade.

A proposta, elaborada pelo Executivo Municipal, sugere a doação do lote nº 10, Quadra 19, Bairro Morada do Sol, que atenderia a comunidade oferecendo aproveitamento amplo e dinâmico ao terreno.

A região é carente em trabalho social, acreditamos que a criação de um espaço público promoverá a integração, mobilização e a participação da comunidade.

Com estas considerações, esperamos que os ilustres Edis manifestem-se favoravelmente à doação, pois acreditamos que as questões apresentadas são fundamentais para o bem-estar e qualidade de vida da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.



Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS  
Prefeito Municipal